



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 45/19

Suprime os artigos 32 e 33 do projeto de lei nº 45/19 o qual “Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira a serem executadas pelo Município de Campo Largo no exercício de 2020, e dá outras providências”.

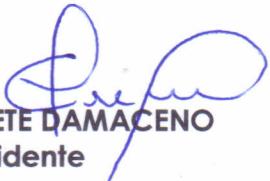
Art. 1º - Ficam suprimidos os artigos 32 e 33 do projeto de lei 45/2019.

### JUSTIFICATIVA

O artigo 32 está desobrigando o Poder Executivo de solicitar ao Poder Legislativo autorização para suplementar por excesso de arrecadação o orçamento, o que desvirtua ou manipula o artigo 31, o qual prevê R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para que o Poder Executivo possa alterar o orçamento por Decreto.

Assim da mesma forma, o artigo 33 permite a alteração do orçamento para suplementação em casos de superávit, sem autorização legislativa da Câmara Municipal de Campo Largo, a qual tem a prerrogativa em aprovar as leis orçamentárias.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
ELISABETE DAMACENO  
Presidente

  
GIOVANI MARCON  
Relator

BENTO VIDAL  
Membro

---

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)